

É o relatório. Decido.

Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias, sendo observados o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Dessa forma, acolho integralmente a sugestão constante da peça processual nº 0337001 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para conhecer do recurso manejado pelas empresas **GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ/CPF: 13.366.314/0001-54, **KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ/CPF:25.044.767/0001-43, **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/CPF: 15.150.504/0001-65 e **MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ/CPF: 07.781.620/0001-54 e no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/CPF: 12.891.300/0001-97, para o certame, **promovendo a adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2021-TJAM, e convocando, em ato contínuo, a empresa vencedora para assinatura do contrato e demais procedimentos de praxe.**

À **Coordenadoria de Licitação** para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 154/2021 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 021/2021-TJ
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/00009666-00-TJ
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
- 5. OBJETO:** O presente ajuste tem por objeto a disposição do servidor RAIMUNDO NONATO FELINTO CÂNDIDO, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.
- 7. VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante consenso das partes convenientes, observadas as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.322, de 06 de junho de 2018.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 152/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral de Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a vigência dos Provimentos nºs 356 e 388/2020, que dispõem sobre as regras a serem adotadas para funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, permanecendo como regra o atendimento remoto e possibilitando o atendimento presencial quando aquele não for possível;

CONSIDERANDO que as políticas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus não cessaram, estando o Poder Público empenhado nos programas de vacinação em massa da população;

CONSIDERANDO que não há regulamento que impeça a ampliação do horário de atendimento presencial ao público;